



Ministério da Educação  
Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06  
CEP 70040-020 - Brasília, DF  
Tel.: (61) 2022-6480

**Ofício nº 059-28/2014/CTC/CAIII/CGAA/DAV/CAPES**

Brasília, 7 de abril de 2014.

Ao Senhor

**Pedro Manuel Calas Lopes Pacheco**

Pró-Reitor de Pós-Graduação

**Centro Federal de Educação Tecnológico Celso Suckow da Fonseca – CEFET/RJ**

**Av. Maracanã, 229**

**Maracanã**

**20271-110 Rio de Janeiro/RJ**

**Assunto: Resultado da avaliação de pedido de reconsideração da proposta de curso novo em Instrumentação e Óptica Aplicada (APCN- n ° 9728 -2013)**

Senhor Pró-Reitor,

1. Cumpre-nos informar que o Conselho Técnico-Científico da Educação Superior – CTC-ES, em sua 151ª reunião, realizada no período de 26 a 28 de março de 2014, após apreciar o pedido de reconsideração, apresentado por esta instituição, recomendou a proposta do Curso de Pós-Graduação em **Instrumentação e Óptica Aplicada**, nível **Doutorado**, atribuindo-lhe **nota 4**.

2. Mediante a utilização do código e da senha da Pró-Reitoria, a ficha de avaliação poderá ser acessada no endereço eletrônico <http://www.capes.gov.br/avaliacao/entrada-no-snpg-propostas/mestrado-eou-doutorado-academico/resultados>, “Clique aqui para acessar as fichas com os resultados da avaliação de propostas de cursos novos de Mestrado Acadêmico e/ou Doutorado.”.

3. Pedimos sua atenção para os seguintes aspectos a serem observados quanto ao curso em foco:

a) A partir da data de recomendação do curso pela Capes, este passa a integrar o Sistema Nacional de Pós-Graduação - SNPG, e a ser regularmente acompanhado e avaliado por esta entidade. Para isso, essa instituição deverá encaminhar as informações correspondentes ao curso, nos prazos fixados, por meio da **Plataforma Sucupira** (inclusive no que se refere ao ano de sua implantação e independentemente do número de meses de seu funcionamento em tal ano);

b) A recomendação mencionada refere-se à proposta tal como avaliada pela Capes. Qualquer mudança nessa proposta deve ser previamente submetida à apreciação desta entidade para, se aprovada pelo Comitê da Área de Avaliação, não comprometer o reconhecimento do curso junto ao Conselho Nacional de Educação e a validade nacional dos diplomas a ele correspondentes;

c) De acordo com o estabelecido pelo artigo 5º da Portaria nº 194, de 4 de outubro de 2011, a instituição tem o prazo de até 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da homologação do resultado pelo Ministro da Educação, para iniciar funcionamento do curso. Para mais detalhes e esclarecimentos, recomendamos a consulta à Portaria no seguinte endereço: <http://www.capes.gov.br/avaliacao/sobre-a-avaliacao/legislacao-especifica>;

d) É imprescindível que a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, ou setor equivalente, efetue registro confirmando o mês e o ano de início das atividades letivas da primeira turma do curso, por meio da **Plataforma Sucupira, menu Solicitações, aba Registro de Funcionamento de Curso**. Essa providência é essencial para regularizar os futuros procedimentos de acompanhamento e avaliação das atividades a ele concernentes.

e) Caso a instituição não conte com outro curso/programa de pós-graduação recomendado pela Capes e, portanto, não seja ainda cadastrada junto a esta entidade, deverá preencher o Formulário de Cadastramento de IES, disponível em <http://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacao/FormularioCadastroIes.xls> e os dois documentos abaixo discriminados:

Termos de posse (ou documentação equivalente) no caso de:

- dirigente da instituição (informado no item II do formulário);
- pró-reitor de pós-graduação e pesquisa (item III);

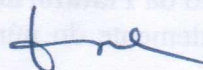
Comprovantes do CNPJ (obtido na página da Receita Federal) no caso de:

- instituição (item I);

4. Esclarecemos que os documentos supracitados na letra “e” devem ser encaminhados para o seguinte correio eletrônico: **cadastroies@capes.gov.br**. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais sobre este cadastramento através do telefone: (61) 2022-6472.

5. Informamos, ainda, que a **atribuição de bolsas** aos cursos de pós-graduação recomendados é da competência da Diretoria de Programas e Bolsas - DPB/CAPES, a qual poderá ser consultada utilizando-se o correio eletrônico: **dpb@capes.gov.br**.

Atenciosamente,



**LÍVIO AMARAL**  
Diretor de Avaliação  
CAPES/MEC